



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS

Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pregão Eletrônico nº 004/2020: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR O GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, E, MEDIANTE A PERMISSÃO NÃO ONEROSA, OCUPAR ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS"

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

- **Prefeitura Municipal de São Mateus – 27.167.477.0001-12**

- **Fundo Municipal de Saúde – 11.356.696.0001-00**

- **Fundo Municipal de Assistência Social – 14.795.880.0001-44**

2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

- **Todos os aposentados e inativos são pagos pela Prefeitura, uma vez que o Regime Próprio de Previdência Social de São Mateus está em processo de extinção.**

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

- **O edital não contempla entidades da administração indireta e o Município tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos fundos municipais.**

4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

- **Está previsto a assinatura de um contrato único, que poderá ser assinado conjuntamente pelo representante de cada CNPJ incluído na licitação.**

5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

- **O valor a ser pago pelo vencedor da licitação deverá ser creditado integralmente em conta única do Município mantida em banco oficial.**

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

- **Sim.**

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

- **Sim.**

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

- **Sim.**

9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

- **Não existe contrato vigente referente ao objeto licitado.**

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

- **Sim**

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

- **A pirâmide está disponível no item 9.1. do termo de referência (anexo 1 do edital) e pode ser consultada no site www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.**

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

- **Total de 4.157 matrículas e 3.988 CPFs**

Sendo:

2.249 efetivos

338 comissionados

1.340 outros contratos, incluindo estagiários

153 aposentados

77 pensionistas

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

- Os dados disponibilizados são referentes ao exercício de 2018.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

- Sim

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

- Sim

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

- Sim

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

- Sim

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

- Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

19. Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

- O entendimento do Município é de que a instituição vencedora do certame poderá oferecer outros benefícios aos servidores que optarem pela conta corrente, de acordo com sua política de preços de serviços, no entanto, sem obrigatoriedade.

20. Em relação à memória de cálculo do Índice de Basiléia (item 5.4.6 do Anexo IV) exigir o Fator F de 0,11 e considerando que a partir de 01/01/2019 o Fator F, pela Res. 4.193/13 do CMN, é de 0,08%, pedimos ratificar o entendimento de que o Fator F que deverá ser apresentado na memória de cálculo é de 0,08, bem como de que o índice mínimo de Basiléia exigido é de 8%.

- Considerando que a Resolução do CMN nº 3.490/2007, de 29 de agosto de 2007 foi revogada e que a Resolução nº 4.193/2013, de 01 de março de 2013 fixou o Fator F em 0,08 e o Índice de Basiléia em 8% a partir de 01 de janeiro de 2019, esses parâmetros serão os mínimos exigidos. O Edital será alterado.

21. Está correto o entendimento de que o prazo para início da prestação do serviço (primeiro processamento de salário) será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato?

- O prazo para execução completa do serviço está descrito na cláusula quarta do anexo V.

22. Está correto o entendimento de que o prazo para instalação dos terminais de autoatendimento eletrônico será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato?

- Sim.

PERGUNTAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

23. É possível, por cessão onerosa, a Prefeitura ceder ao Banco vencedor da licitação um espaço de 70m² até 120m² para a implantação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e melhor atendimento dos funcionários da Prefeitura?

- É possível a negociação, mas o item em referência não está previsto na licitação.

24. Caso seja possível a implantação do Posto de Atendimento Bancário (PAB), podemos considerar o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato?

- Não há possibilidade de estabelecer prazo para um item que não faz parte do edital, mas o Município não vê óbice quanto à instalação do PAB, desde que haja espaço disponível que atenda aos interesses das partes.

São Mateus/ES, 17 de março de 2020.

FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretário Municipal de Finanças